

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202100006001053

Nome: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Aprovação de Relatório

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 69/2021

I- HISTÓRICO

A Sr^a. Alessandra Matos Terra, Diretora do Centro Especial Elycio Campos, situado à Rua 801, Chácara VI, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso “Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS” para fins de certificação dos cursistas.

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Relatório do Curso;
- Diligência 3/2021;
- Ofício nº 001/2021;
- Resolução CEE/CLN N. 27/2009;
- Ofício;
- Ofício nº 103/2020;
- Ofício nº 024/2021
- Resolução CEE/CEP N.144/2019

II - ANÁLISE

O Centro Especial Elycio Campos em parceria com a Associação dos Surdos de Goiânia - ASG, foi autorizado a oferecer o curso “Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS”, inicialmente foi aprovado conforme Resolução CEE/CLN N. 27, de 27 de agosto de 2009 e atualmente por meio da Resolução CEE/CEP N. 144, de 02 de agosto de 2019, com a determinação de que o relatório final do curso autorizado fosse enviado a este Conselho Estadual de Educação.

O programa foi destinado aos profissionais de educação, comunidade em geral e à pessoa surda e seus familiares.

Foram anexados aos autos os relatórios das atividades realizadas, contendo inclusive conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O Curso Comunicando com as mãos - Língua Brasileira de Sinais/ LIBRAS, foi desenvolvido com a carga horária total de 560(quinhetas e sessenta) horas divididas em 9(nove) níveis, sendo 4(quatro) níveis básicos de 40 horas cada e 5(cinco) intermediários de 80(oitenta) horas cada. O curso é composto por nove módulos, cada módulo tem a duração de um semestre. Em todos os módulos foram propiciadas as noções básicas de Libras que auxiliarão na comunicação e interação entre ouvintes e Surdos.

O curso foi ministrado pelo professor surdo, segundo o relatório, é responsável por planejar, executar e avaliar o processo de ensino aprendizagem do cursista. Além disso, é de responsabilidade deste, a elaboração de materiais pedagógicos relacionados aos temas das aulas, como

textos, imagens, jogos, vídeos e glossários, assim como as atividades comunicativas diversas postadas nas redes sociais.

Segundo o relatório apresentado o curso atingiu o objetivo proposto, sendo ministrado na forma inicial(básico) e continuada(intermediário). Os cursistas foram aprovados para o nível subsequente quando atingiram média igual, ou superior a 7,0(sete) e frequência mínima de 75%.

Foram atendidos um mil, cento e dezesseis (1.116) cursistas (matriculados, aprovados, reprovados e desistentes).

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.” (Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

II - VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do Curso “Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS” com a carga horária de 560 horas média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** o Centro Especial Elycio Campos a expedir os certificados do curso aos cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.
- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de -maio de 2021.

Júlia Lemos Vieira
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprova por unanimidade o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 31/05/2021, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 09/06/2021, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020420678** e o código CRC **672A79B0**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202100006001053



SEI 000020420678